

# DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19

Código ISIN nº BRDOMCCTF004

Código de Negociação na B3: DOMC11

## COMUNICADO

### Solicitação de informações/esclarecimentos adicionais

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros (“Administradora”), na qualidade de administradora do **DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem, por meio desta, em resposta ao ofício 216/2017 – SAF/GAFI da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Ofício” e “B3”, respectivamente), prestar as seguintes informações e esclarecimentos adicionais com relação ao edital de convocação e proposta da administração enviados em 29 de setembro de 2017 acerca da assembleia geral extraordinária a ser realizada em 14 de novembro de 2017.

a) Percentual aplicável para aprovação da matéria objeto de quórum qualificado prevista na ordem do dia, conforme o disposto no §2º do artigo 20 da Instrução CVM 472/08:

As matérias previstas nos itens (i) e (ii) possuem o quórum de aprovação da matéria de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme arts. 20, § 1, I, e 18, II, da Instrução CVM nº 472/08. Já a matéria prevista no item (iii) dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do art. 20, caput, da Instrução CVM nº 472/08.

b) Prazo para o exercício do direito de preferência, data de início e término:

Em observância ao disposto no art. 40, parágrafos terceiro e quarto, que estabelece que o direito de preferência em novas ofertas deve ser exercido entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis, será assegurado o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas objeto da oferta aos cotistas que estejam em dia com suas obrigações, direito este concedido para exercício do 5º (quinto) ao 10º (décimo) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta.

c) Possibilidade de cessão do direito de preferência:

Nos termos do art. 40, parágrafo terceiro, do Regulamento do Fundo, não há permissão para a cessão do direito de preferência.

d) Percentual de subscrição (o qual deve ser calculado da seguinte forma: %Direito de preferência = (Quantidade de cotas a serem emitidas/Quantidade de cotas atual) x 100):

O direito de preferência será outorgado na razão da titularidade das cotas, de forma que cada 1 (uma) cota objeto da Primeira Emissão do Fundo dará direito de preferência à subscrição de até 2.85714286 (duas inteiras e oitenta e cinco milhões setecentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis centésimos de milionésimos) cotas da 2ª Emissão (considerando-se a emissão proposta no valor de até R\$ 500.000.000,00 – quinhentos milhões de reais).

Por fim, informamos que, nesta data, a Administradora disponibilizou aos cotistas novo edital de convocação e nova proposta da administração, em substituição àqueles disponibilizados em 29 de setembro de 2017.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [supot02@caixa.gov.br](mailto:supot02@caixa.gov.br).

São Paulo/SP, 4 de outubro de 2017

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL